

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRO DO ESTADO

DECRETO N. 41.696, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre cessação de afastamentos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados todos os afastamentos de servidores para prestarem serviços junto ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro.

Parágrafo único — Os servidores nas condições deste artigo, deverão reassumir o exercício de seus cargos ou funções nas repartições a que pertenciam, a partir de 15 de abril do corrente ano.

Artigo 2.º — O disposto no artigo 1.º, aplica-se aos casos de afastamento sob a forma de designação de sede de exercício.

Artigo 3.º — A Comissão instituída pela Resolução n. 1.402, de 6 de março de 1963, deverá dentro de trinta (30) dias indicar ao Chefe do Governo os nomes dos servidores que deverão ter exercício no Escritório a que se refere o Artigo 1.º deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Miguel Reale

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de março de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.697, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Altera a redação do artigo 8.º e do Parágrafo único do artigo 9.º do decreto n. 40.784, de 18 de setembro de 1962

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 74, 77, 111 e 120 § 2.º dos Estatutos da Universidade de São Paulo, baixados pelo decreto n. 40.346, de 7 de julho de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do decreto n. 40.784, de 18 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8.º — Na primeira série dos cursos de que trata este decreto, a critério do Conselho Técnico-Administrativo, poderão ser matriculados candidatos diplomados em curso superior, desde que resultarem vagas após a matrícula dos candidatos classificados no concurso de habilitação”.

Artigo 2.º — O Parágrafo único — artigo 9.º do decreto n. 40.784, de 18 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único — As demais matérias serão regidas por docentes contratados ou professores de Instituições Culturais de reconhecido valor, por proposta do C.T.A., aprovada pela Congregação”.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

A. Ulhôa Cintra, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de março de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.698, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 19º da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, um (1) cargo da carreira de Bibliotecário, Ref. “31”, do QSE-PP-III, ocupado por D. Aracy Girão Fragata, lotado no Departamento de Arquivo do Estado.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação ao mesmo atribuída.

PALÁCIO DO GOVÊRO

RESOLUÇÃO N. 1.402, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Institui Comissão para estudar e promover a reestruturação do Escritório do Governo do Estado no Rio de Janeiro e Brasília.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

considerando a necessidade de ser revista a estrutura do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro e de sua Seção de Brasília;

considerando que o referido Escritório não vem, no momento, atendendo aos reais interesses do Estado de São Paulo;

considerando a conveniência do Governo em disciplinar a forma pela qual devem seus servidores ter exercício no citado órgão,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída uma Comissão composta dos srs. Alvaro Teixeira de Assumpção, Chefe da Casa Civil, Sylvio Ulhôa Cintra, Advogado do Serviço de Assistência Jurídica e José Maria Caiata, Diretor da Divisão de Organização do Departamento Estadual de Administração, para, sob a presidência do primeiro, estudar e promover a reestruturação do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro e sua Seção de Brasília.

Parágrafo único — O resultado do trabalho será apresentado ao Governador do Estado dentro de trinta (30) dias, acompanhado do relatório circunstanciado a respeito de suas conclusões.

Artigo 2.º — Os Membros da Comissão exercerão suas

funções sem prejuízo das atividades normais de seus cargos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de março de 1963.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Prorrogando, em caráter excepcional, o afastamento de Wilma Stocco, Escriturário, extennumerário mensalista, referência “22”, do Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para sem prejuízo de salários, continuar à disposição da Presidência da República, até 31 de dezembro de 1963.

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o Eng. Mário Cintra Gordinho das funções de Presidente do Conselho Estadual de Aeronáutica Civil.

Considerando afastado, nos termos do artigo 242, da “C.L.F.”, no período de 4 a 22 de fevereiro do corrente exercício, o sr. Claudino Caiado de Castro, Técnico de Educação, lotado no Departamento de Educação Física e Esportes, que, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participou do XVII Campeonato de Water Polo, realizado em Antofagasta, Chile.

Declarando findo, a pedido e a partir de 21 de fevereiro do corrente exercício, o afastamento de José de Paula Ferreira, Auxiliar de Fiscal de Renditas, referência “22”, lotado na Secretaria da Fazenda, que se encontrava à disposição do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—

Diretor: Wandeyck Freitas

Diretor de Redação: Lucio Barbosa

Gerente: Gabriel Greco

Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

—//—

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Gerência	36-2752	Materiais	36-2587
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pessoal	36-6133	do Jornal	36-2552
Redação	34-3810	de Obras	36-2598
Tesouraria e Publicações	36-2684		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 15,00

Assinaturas

“Diário do Executivo”	“Diário da Justiça”
Anual 1.000,00	Anual 800,00
Semestral 500,00	Semestral 400,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Artigo 3.º — O título da funcionária relatada, a que alude este decreto, será apostilado pelo Secretário da Educação, e apostila publicada no “Diário Oficial”.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de março de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.643, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, ao Departamento de Estradas de Rodagem

Retificação

No Artigo 11 — Onde se lê:

... na apreciação de cada caso, o interesse do servidor público estadual.

Leia-se:

... na apreciação de cada caso, o interesse do serviço público estadual.

Designando, o Prof. Luiz Carvalho Catanhede de Almeida Filho, para exercer as funções de Presidente do Conselho Estadual de Aeronáutica Civil;

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de:

Mercedes Ribeiro, Escriturário-Assistente de Administração, referência “38”, da Assessoria Técnico-Legislativa, do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1963;

Lamartine Cione, Professor de História Geral e do Brasil, Referência “53”, do Ginásio Estadual de Vila Aricanduva da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, a fim de servir no Gabinete do Vice Governador do Estado.

Departamento Estadual de Administração

ATOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO, DE 5 DO CORRENTE

Aplicando:

nos termos do artigo 21, item III da “CLE”, devidamente autorizado por despacho do Governador de 22, publicado no D. O. de 28 de fevereiro último e à vista do que consta do processo n. 1.532-62-DEA, a pena de dispensa ao Senhor Dorival Maia Filho, Correspondente extennumerário mensalista, Referência “34”, deste Departamento, por infringência do artigo 41 da referida “CLE”;

nos termos do artigo 21, item III da “CLE”, devidamente autorizado por despacho do Governador de 22 de fevereiro último e à vista de que consta do processo n. 2.022-62-DEA, e pena de dispensa ao Senhor Antonio Carlos Pupo de Campos Maia, Datilógrafo extennumerário mensalista, Referência “22”, deste Departamento por infringência da referida “CLE”.